



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251111PE00017

LICITAÇÃO N°. 00017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVENIDA ALBINO FEITOSA, 31 - CENTRO - INGAZEIRA - PE.

CEP: 56830-000 - E-mail: compras.ingazeira@gmail.com - Tel.: (87) 38291102.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.208.059/0001-96, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00017/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Medicamentos Orais para o abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura da sessão pública: 26/11/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/11/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasilia.

Local: [www.bnccompras.com/](https://bnccompras.com/)

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos Orais para o abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As especificações do objeto ora solicitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos orais de uso contínuo e eventual, destinados à manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde de Ingazeira/PE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa assegurar o atendimento às demandas regulares dos usuários da atenção primária e dos serviços especializados, garantindo a continuidade dos tratamentos farmacológicos e o cumprimento das políticas públicas de saúde. O consumo estimado foi calculado com base no histórico de dispensação de medicamentos e na projeção de atendimentos para o exercício de 2025, conforme metodologia técnica apresentada no documento de análise de demanda anexo. Cada item foi quantificado a partir de sua frequência de uso por paciente e período de tratamento, resultando em um dimensionamento realista da necessidade anual do município. O fornecimento regular dos medicamentos objeto desta contratação é essencial para a execução das ações e serviços de saúde pública, contribuindo diretamente para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS n° 1.555/2013). Além do aspecto técnico-assistencial, a contratação também tem caráter preventivo e estratégico, uma vez que a ausência desses medicamentos acarreta interrupções de tratamentos contínuos, risco de agravamento de doenças crônicas e aumento da demanda por atendimentos hospitalares e de urgência o que eleva custos e compromete a eficiência dos serviços públicos de saúde. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por meio da Resolução n° 74/2022, orienta que toda contratação pública deve estar precedida de estudo técnico fundamentado

e de análise objetiva de necessidade, de modo a comprovar a compatibilidade entre a demanda e os recursos disponíveis. Este Estudo Técnico Preliminar atende integralmente a essa exigência, apresentando justificativas técnicas, legais e econômicas para a aquisição. Foram observadas ainda as diretrizes da Portaria Normativa TCE-PE nº 215/2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação e reforça a obrigatoriedade de documentação técnica robusta na fase preparatória; e da Resolução TCE-PE nº 193/2024, que estabelece parâmetros de transparência e regularidade da ordem cronológica de pagamentos, assegurando controle interno e externo dos gastos públicos. A contratação é, portanto, indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de garantir a observância dos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e planejamento, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo será instruído com pesquisa de preços ampla e fundamentada, realizada em conformidade com o Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços do STJ e as práticas recomendadas pelo TCE-PE, assegurando valores de mercado justos e compatíveis com a realidade local. O valor estimado da contratação é de R\$ 410.306,40 (quatrocentos e dez mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), apurado por meio de média aritmética das amostras válidas, após o saneamento de cotações inconsistentes e exclusão de valores atípicos, garantindo confiabilidade e aderência metodológica. Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade pública, a viabilidade técnica e a pertinência econômica da presente contratação, a qual se encontra devidamente respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções e Portarias do Tribunal de Contas de Pernambuco, e nas normas do Ministério da Saúde e da ANVISA que regulamentam o fornecimento, controle e armazenamento de medicamentos. Dessa forma, a Administração Municipal justifica plenamente a contratação proposta, reafirmando seu compromisso com a transparência, a eficiência da gestão pública e o atendimento contínuo e humanizado à população de Ingazeira/PE.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://ingazeira.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>;

3.2.1.3. [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/); e

3.2.1.4. www.gov.br/pnccp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:C.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.https://bncccompras.com/](https://bncccompras.com/).

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tuparetama, Estado de Pernambuco.

Ingazeira - PE, 13 de Novembro de 2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos Orais para o abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos orais de uso contínuo e eventual, destinados à manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde de Ingazeira/PE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa assegurar o atendimento às demandas regulares dos usuários da atenção primária e dos serviços especializados, garantindo a continuidade dos tratamentos farmacológicos e o cumprimento das políticas públicas de saúde. O consumo estimado foi calculado com base no histórico de dispensação de medicamentos e na projeção de atendimentos para o exercício de 2025, conforme metodologia técnica apresentada no documento de análise de demanda anexo. Cada item foi quantificado a partir de sua frequência de uso por paciente e período de tratamento, resultando em um dimensionamento realista da necessidade anual do município. O fornecimento regular dos medicamentos objeto desta contratação é essencial para a execução das ações e serviços de saúde pública, contribuindo diretamente para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 1.555/2013). Além do aspecto técnico-assistencial, a contratação também tem caráter preventivo e estratégico, uma vez que a ausência desses medicamentos acarreta interrupções de tratamentos contínuos, risco de agravamento de doenças crônicas e aumento da demanda por atendimentos hospitalares e de urgência o que eleva custos e compromete a eficiência dos serviços públicos de saúde. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por meio da Resolução nº 74/2022, orienta que toda contratação pública deve estar precedida de estudo técnico fundamentado e de análise objetiva de necessidade, de modo a comprovar a compatibilidade entre a demanda e os recursos disponíveis. Este Estudo Técnico Preliminar atende integralmente a essa exigência, apresentando justificativas técnicas, legais e econômicas para a aquisição. Foram observadas ainda as diretrizes da Portaria Normativa TCE-PE nº 215/2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação e reforça a obrigatoriedade de documentação técnica robusta na fase preparatória; e da Resolução TCE-PE nº 193/2024, que estabelece parâmetros de transparência e regularidade da ordem cronológica de pagamentos, assegurando controle interno e externo dos gastos públicos. A contratação é, portanto, indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de garantir a observância dos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e planejamento, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo será instruído com pesquisa de preços ampla e fundamentada, realizada em conformidade com o Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços do STJ e as práticas recomendadas pelo TCE-PE, assegurando valores de mercado justos e compatíveis com a realidade local. O valor estimado da contratação é de R\$ 410.306,40 (quatrocentos e dez mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), apurado por meio de média aritmética das amostras válidas, após o saneamento de cotações inconsistentes e exclusão de valores atípicos, garantindo confiabilidade e aderência metodológica. Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade pública, a viabilidade técnica e a pertinência econômica da presente contratação, a qual se encontra devidamente respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções e Portarias do Tribunal de Contas de Pernambuco, e nas normas do Ministério da Saúde e da ANVISA que regulamentam o fornecimento, controle e armazenamento de medicamentos. Dessa forma, a Administração Municipal justifica plenamente a contratação proposta, reafirmando seu compromisso com a transparência, a eficiência da gestão pública e o atendimento contínuo e humanizado à população de Ingazeira/PE.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,84	5.880,00	ME
2	ÁCIDO VALPROICO DE 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,47	940,00	ME
3	ÁCIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	200	7,32	1.464,00	ME
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,77	462,00	ME
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	400	1,87	748,00	ME
6	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	1,03	15.450,00	ME
7	AMOXICILINA 250/ 5MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	500	11,57	5.785,00	ME
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	1500	2,59	3.885,00	ME

9	AMOXICILINA +CLAVULANATO 400MG 5ML	FRASCO	100	35,56	3.556,00	ME
10	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,05	2.500,00	ME
11	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,12	4.800,00	ME
12	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00	ME
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,36	18.000,00	ME
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,39	7.800,00	ME
15	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00	ME
16	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	2,05	6.150,00	ME
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	250	10,62	2.655,00	ME
18	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/ EQUIVALENTE 500 MG	COMPRIMIDO	20000	0,59	11.800,00	ME
19	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,25	2.500,00	ME
20	CARVEDILOL 3,125MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00	ME
21	CARVEDILOL 12,5MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,93	4.650,00	ME
22	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,23	1.150,00	ME
23	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00	ME
24	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,55	3.300,00	ME
25	CLONAZEPAM 2,5MM GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	150	10,04	1.506,00	ME
26	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,22	2.640,00	ME
27	CLONAZEPAM 0,05MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00	ME
28	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,46	1.380,00	ME
29	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00	ME
30	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,38	570,00	ME
31	CETOCONAZOL CREME 20MG/ML BISNAGA 30G	BISNAGAS	100	7,82	782,00	ME
32	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	100	6,87	687,00	ME
33	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,22	330,00	ME
34	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,92	9.200,00	ME
35	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,51	510,00	ME
36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,24	2.400,00	ME
37	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,63	3.780,00	ME
38	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,41	2.050,00	ME
39	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	400	19,50	7.800,00	ME
40	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	BISNAGAS	200	18,28	3.656,00	ME
41	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,38	2.660,00	ME
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00	ME
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 240ML	FRASCO	200	11,83	2.366,00	ME
44	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,62	930,00	ME
45	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,80	4.000,00	ME
46	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO 15ML	FRASCO	600	1,82	1.092,00	ME
47	POLIVITAMICO (COMPLEXO B) 100ML	FRASCO	100	2,43	243,00	ME
48	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00	ME
49	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	500	7,33	3.665,00	ME
50	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00	ME
51	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00	ME
52	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE EM PÓ 27,9G	SACHÊS	500	8,07	4.035,00	ME
53	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	1,29	1.290,00	ME
54	BROMOPRIDA 4MG GOTAS	FRASCO	200	6,26	1.252,00	ME
55	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04MG/ML 100ML	FRASCO	400	5,88	2.352,00	ME
56	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,73	1.095,00	ME
57	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00	ME
58	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,25	1.000,00	ME
59	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,13	65,00	ME
60	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00	ME
61	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,24	9.600,00	ME
62	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00	ME
63	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00	ME
64	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,31	1.550,00	ME
65	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,31	465,00	ME
66	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00	ME
67	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00	ME
68	PASTA D ÁGUA 25% FRASCO	FRASCO	50	8,80	440,00	ME
69	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00	ME
70	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,16	480,00	ME
71	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,16	1.440,00	ME
72	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,23	920,00	ME
73	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	200	34,90	6.980,00	ME
74	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	600	1,40	840,00	ME
75	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00	ME
76	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	1,14	342,00	ME
77	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,15	450,00	ME
78	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00	ME
79	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00	ME
80	ALPRAZOLAM 1MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,14	980,00	ME
81	ALPRAZOLAM 0,05MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,10	400,00	ME
82	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO	FRASCO	100	6,42	642,00	ME
83	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,44	3.080,00	ME
84	BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700	0,30	210,00	ME
85	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00	ME

86	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00	ME
87	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,55	1.650,00	ME
88	DEXAMETASONA POMADA 10MG	BISNAGAS	300	9,76	2.928,00	ME
89	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG	FRASCO	400	7,55	3.020,00	ME
90	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00	ME
91	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,19	1.710,00	ME
92	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00	ME
93	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,22	660,00	ME
94	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100	6,63	663,00	ME
95	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,21	2.420,00	ME
96	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,34	1.360,00	ME
97	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	300	3,74	1.122,00	ME
98	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	190000	0,07	13.300,00	ME
99	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	200	2,37	474,00	ME
100	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,43	430,00	ME
101	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,74	3.700,00	ME
102	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,15	2.250,00	ME
103	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,16	16.000,00	ME
104	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,73	3.650,00	ME
105	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,88	4.400,00	ME
106	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00	ME
107	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGAS	300	12,09	3.627,00	ME
108	PERMETRINA LOÇÃO 30ML	FRASCO	50	7,83	391,50	ME
109	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,20	1.200,00	ME
110	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00	ME
111	SALBUTAMOL AEROLIN SPRAY 10ML	FRASCO	50	20,82	1.041,00	ME
112	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00	ME
113	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8 ML SUSPENSÃO	FRASCO	50	3,11	155,50	ME
114	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00	ME
115	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,16	4.000,00	ME
116	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00	ME
117	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 100G	BISNAGAS	200	22,78	4.556,00	ME
118	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	500	2,06	1.030,00	ME
119	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,11	165,00	ME
120	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	600	1,94	1.164,00	ME
121	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00	ME
122	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,43	4.300,00	ME
123	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,40	3.200,00	ME
124	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,87	5.610,00	ME
125	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00	ME
126	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	2,07	10.350,00	ME
127	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100	19,51	1.951,00	ME
128	COLAGENASE POMADA	BISNAGAS	30	69,00	2.070,00	ME
129	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00	ME
130	ACICLOVIR 50MG/ML POMADA	BISNAGAS	50	14,44	722,00	ME
131	AMBROXOL 6MG ADULTO XAROPE	FRASCO	400	4,35	1.740,00	ME
132	AMBROXOL 3MG INFANTIL XAROPE	FRASCO	400	3,15	1.260,00	ME
133	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	1,24	6.200,00	ME
134	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	200	7,91	1.582,00	ME
135	ACEBROFILINA 10MG ADULTO XAROPE	FRASCO	250	7,42	1.855,00	ME
136	ACEBROFILINA 5MG INFANTIL XAROPE	FRASCO	250	5,93	1.482,50	ME
137	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,47	14.100,00	ME
138	DIPIRONA GOTAS 20ML GOTAS	FRASCO	800	7,31	5.848,00	ME
139	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00	ME
140	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,27	4.050,00	ME
141	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00	ME
142	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	3,03	1.515,00	ME
143	INSULINA HUMANA NPH 10ML	FRASCO	50	48,82	2.441,00	ME
144	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	FRASCO	10	54,89	548,90	ME
145	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML	BISNAGAS	500	9,07	4.535,00	ME
146	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,45	1.350,00	ME
147	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00	ME
148	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FRASCO	100	7,28	728,00	ME
149	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGAS	300	11,76	3.528,00	ME
150	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI	BISNAGAS	600	14,68	8.808,00	ME
151	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,19	2.850,00	ME
152	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,05	500,00	ME

TOTAL 410.306,40

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

1. Identificação Geral

O presente anexo integra o Estudo Técnico Preliminar referente à Aquisição de Medicamentos Orais para o exercício de 2025, destinada ao abastecimento da rede municipal de saúde de Ingazeira/PE. A unidade demandante é a Secretaria Municipal de Saúde, sendo o responsável técnico o servidor José Pessoa Veras Filho, Pregoeiro Municipal e responsável pelo Setor de Compras.

2. Caracterização dos Itens

Os medicamentos contemplados neste processo abrangem as classes terapêuticas essenciais utilizadas no âmbito da Atenção Primária e da Assistência Farmacêutica Municipal. As especificações seguem as normas da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e as resoluções da ANVISA sobre boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

Cada medicamento deverá conter o princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica (comprimido, cápsula, suspensão ou xarope) e apresentação comercial, incluindo identificação do fabricante e número de registro junto à ANVISA. O prazo de validade mínimo aceito é de doze meses a partir da data de entrega.

As embalagens primárias devem ser invioláveis, íntegras e rotuladas conforme a Resolução RDC nº 71/2009, apresentando informações sobre lote, validade, composição e modo de conservação. As embalagens secundárias deverão conter as mesmas informações e garantir proteção contra danos físicos e contaminações externas.

3. Condições de Recebimento

O recebimento dos medicamentos seguirá o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo duas etapas: o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e inspeção visual, verificando integridade da embalagem, rotulagem e validade. Em seguida, será realizada a análise técnica pelo responsável farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que confirmará a conformidade dos produtos com as especificações do edital.

Somente após a aprovação técnica e emissão do termo de recebimento definitivo os medicamentos serão incorporados ao estoque da farmácia municipal. Eventuais divergências, danos, irregularidades ou inconformidades resultarão na rejeição imediata do lote, com obrigação de substituição pelo fornecedor sem ônus adicional para a Administração Pública.

4. Condições de Armazenamento

Os medicamentos deverão ser armazenados em ambiente adequado, conforme as Boas Práticas de Armazenamento de Produtos Farmacêuticos estabelecidas pela RDC nº 304/2019 e RDC nº 430/2020 da ANVISA.

O local de armazenamento deve manter temperatura ambiente controlada entre 15°C e 30°C, umidade inferior a 70% e ventilação adequada, podendo ser natural ou climatizada. O ambiente deve ser limpo, livre de pragas e dotado de sistema de controle de acesso restrito a servidores autorizados.

Os medicamentos devem ser organizados segundo o método PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai), a fim de garantir o controle de validade e reduzir o risco de perdas por vencimento. Todos os lotes devem ser registrados em sistema de controle de estoque, assegurando rastreabilidade, transparência e conformidade com o artigo 169 da Lei nº 14.133/2021.

5. Controle de Qualidade e Garantia

Somente serão aceitos medicamentos produzidos por empresas que possuam Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, nota fiscal contendo número de lote, data de fabricação e validade, acompanhada de laudo de análise de qualidade emitido pelo fabricante.

Os medicamentos entregues estarão sujeitos a inspeção técnica pela equipe farmacêutica municipal, podendo ser realizadas coletas de amostras para análise laboratorial quando necessário. Caso seja constatado qualquer desvio de qualidade, alteração física, organoléptica ou divergência entre o produto entregue e o especificado, o lote será rejeitado, devendo o fornecedor substituí-lo imediatamente, às suas expensas.

6. Catálogo e Identificação dos Itens

Os licitantes deverão apresentar catálogo técnico digital (em formato PDF), contendo a descrição detalhada de cada item ofertado. O catálogo deve incluir o nome comercial, princípio ativo, número de registro na ANVISA, concentração, forma farmacêutica, volume ou peso, fabricante, apresentação, número do lote e imagem ilustrativa do produto.

Essas informações devem estar devidamente vinculadas à proposta comercial e serão utilizadas pela Comissão de Julgamento para fins de análise de conformidade técnica, conforme as recomendações da Resolução TCE-PE nº 193/2024, que trata da transparência e rastreabilidade nos processos de aquisição.

7. Prazos e Condições de Entrega

O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de trinta dias corridos a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. As entregas deverão ser realizadas na Farmácia Municipal de Ingazeira, localizada na Rua Albino Feitosa, nº 31, Centro, Ingazeira/PE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

O recebimento será realizado pelo farmacêutico municipal designado por portaria, que responderá pela conferência dos produtos e pela emissão dos termos de recebimento.

8. Disposições Finais

O descumprimento das condições previstas neste anexo sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis previstas nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, podendo implicar em advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

A elaboração deste anexo atende ao princípio do planejamento prévio, previsto no artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e observa as Resoluções TCE-PE nº 74/2022, nº 193/2024 e nº 215/2023, que reforçam a necessidade de especificação técnica detalhada como instrumento de transparência, controle e eficiência da despesa pública.

JOSE PESSOA VERAS FILHO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Orais para o abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000		
2	ÁCIDO VALPROICO DE 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
3	ÁCIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	200		
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	400		
6	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
7	AMOXICILINA 250 / 5MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	500		
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG		COMPRIMIDO	1500		
9	AMOXICILINA +CLAVULANATO 400MG 5ML		FRASCO	100		
10	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000		
11	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40000		
12	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000		
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
15	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
16	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	250		
18	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/ EQUIVALENTE 500 MG		COMPRIMIDO	20000		
19	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
20	CARVEDILOL 3,125MGCOMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
21	CARVEDILOL 12,5MGCOMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
22	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
23	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
24	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000		
25	CLONAZEPAM 2,5MM GOTAS FRASCO 20ML		FRASCO	150		
26	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12000		
27	CLONAZEPAM 0,05MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
28	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
29	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
30	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
31	CETOCONAZOL CREME 20MG/ML BISNAGA 30G		BISNAGAS	100		
32	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML		FRASCO	100		
33	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
34	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
35	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
37	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000		
38	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
39	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML		FRASCO	400		
40	HIDROGEL COM ALGINATO 85G		BISNAGAS	200		
41	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000		
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80000		

43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 240ML		FRASCO	200		
44	LEVOMEPEMAZINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
45	LEVOMEPEMAZINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
46	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO 15ML		FRASCO	600		
47	POLIVITAMICO (COMPLEXO B) 100ML		FRASCO	100		
48	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
49	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO 100ML		FRASCO	500		
50	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
51	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
52	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE EM PÓ 27,9G		SACHÊS	500		
53	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
54	BROMOPRIDA 4MG GOTAS		FRASCO	200		
55	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04MG/ML 100ML		FRASCO	400		
56	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
57	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
58	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
59	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
60	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
61	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40000		
62	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
63	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000		
64	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
65	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
66	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
67	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
68	PASTA D ÁGUA 25% FRASCO		FRASCO	50		
69	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
70	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
71	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	9000		
72	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
73	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FRASCO 30ML		FRASCO	200		
74	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS		FRASCO	600		
75	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
76	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	300		
77	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO		UNIDADE	3000		
78	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
79	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
80	ALPRAZOLAM 1MGCOMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000		
81	ALPRAZOLAM 0,05MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
82	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO		FRASCO	100		
83	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000		
84	BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	700		
85	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
86	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
87	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
88	DEXAMETASONA POMADA 10MG		BISNAGAS	300		
89	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG		FRASCO	400		
90	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
91	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	9000		
92	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
93	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
94	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML		FRASCO	100		
95	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
96	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
97	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	300		
98	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	190000		
99	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML SOLUÇÃO		FRASCO	200		
100	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
101	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
102	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
103	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100000		
104	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
105	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
106	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
107	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 15G		BISNAGAS	300		
108	PERMETRINA LOÇÃO 30ML		FRASCO	50		
109	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000		
110	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
111	SALBUTAMOL AEROLIN SPRAY 10ML		FRASCO	50		
112	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
113	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8 ML SUSPENSÃO		FRASCO	50		
114	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
115	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	25000		
116	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
117	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 100G		BISNAGAS	200		

118	SIMETICONA GOTAS 10ML		FRASCO	500		
119	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
120	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS		FRASCO	600		
121	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
122	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
123	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8000		
124	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
125	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
126	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
127	ÓLEO MINERAL 100ML		FRASCO	100		
128	COLAGENASE POMADA		BISNAGAS	30		
129	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
130	ACICLOVIR 50MG/ML POMADA		BISNAGAS	50		
131	AMBROXOL 6MG ADULTO XAROPE		FRASCO	400		
132	AMBROXOL 3MG INFANTIL XAROPE		FRASCO	400		
133	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
134	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	200		
135	ACEBROFILINA 10MG ADULTO XAROPE		FRASCO	250		
136	ACEBROFILINA 5MG INFANTIL XAROPE		FRASCO	250		
137	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	30000		
138	DIPIRONA GOTAS 20ML GOTAS		FRASCO	800		
139	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
140	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
141	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
142	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO		FRASCO	500		
143	INSULINA HUMANA NPH 10ML		FRASCO	50		
144	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML		FRASCO	10		
145	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML		BISNAGAS	500		
146	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
147	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
148	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML		FRASCO	100		
149	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%		BISNAGAS	300		
150	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI		BISNAGAS	600		
151	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000		
152	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251111PE00017

CONTRATO N°: /.... - SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira - Rua Ozório Ferreira Filho, SN - Centro - Ingazeira - PE, CNPJ n° 11.208.059/0001-96, neste ato representado pela Secretária Fabiana Martins Torres, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Ozório Ferreira Filho, SN - Centro - Ingazeira - PE, CPF n° 664.623.631-34, Carteira de Identidade n° 3.550.015 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Orais para o abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:C

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingazeira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar de forma detalhada e fundamentada a necessidade de contratação para aquisição de medicamentos orais destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Este documento foi elaborado em conformidade com o artigo 18, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que toda contratação pública deve ser precedida de estudo técnico que demonstre a viabilidade, a adequação, a eficiência e a economicidade do objeto a ser contratado. A elaboração deste estudo atende também às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio das Resoluções nº 74/2022, nº 193/2024 e da Portaria Normativa nº 215/2023, que reforçam a importância do planejamento prévio, da análise de riscos e da fundamentação técnica como instrumentos de controle preventivo e de boa governança pública.

A aquisição proposta decorre da necessidade contínua de manter o fornecimento regular de medicamentos essenciais à população assistida pelas unidades básicas de saúde, garantindo a continuidade dos tratamentos clínicos e o cumprimento das metas e programas previstos no Plano Municipal de Saúde e no Plano Plurianual (PPA). A inexistência ou a interrupção desses medicamentos implicaria em prejuízo direto à política de atenção básica, aumento da demanda hospitalar, descontinuidade terapêutica e maior custo assistencial para o município.

O estudo busca assegurar que as decisões administrativas sejam baseadas em evidências técnicas, permitindo a seleção de soluções que melhor atendam ao interesse público, observando o equilíbrio entre custo, qualidade e necessidade. Para tanto, foi realizada uma análise detalhada dos registros de consumo dos últimos exercícios, da evolução dos atendimentos e das demandas provenientes das unidades de saúde, considerando dados epidemiológicos, critérios de priorização e perfis de prescrição.

O planejamento da aquisição observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, integrando uma abordagem que contempla o levantamento técnico da demanda, a pesquisa de preços fundamentada, a avaliação dos riscos e a demonstração da viabilidade técnica e financeira. A metodologia utilizada segue as orientações da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros definidos pelo TCE-PE quanto à padronização das contratações públicas, com especial atenção ao uso de fontes oficiais de preços, saneamento das amostras e análise estatística com base na média aritmética das amostras válidas.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar não se limita à justificativa da necessidade, mas representa um instrumento de planejamento estratégico, conforme previsto nos princípios de gestão por resultados e racionalização das despesas públicas. O documento busca garantir que a aquisição proposta atenda a critérios de qualidade, segurança sanitária, conformidade técnica e regularidade orçamentária, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar consolida-se como peça técnica essencial à instrução do processo administrativo, demonstrando a aderência do objeto às necessidades da Administração, a compatibilidade com o planejamento institucional e o cumprimento integral das normas legais e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, reforçando o compromisso da gestão municipal com a transparência, a integridade e a eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Medicamentos Orais para o abastecimento da rede municipal de saúde do Município de Ingazeira/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos orais de uso contínuo e eventual, destinados à manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde de Ingazeira/PE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa assegurar o atendimento às demandas regulares dos usuários da atenção primária e dos serviços especializados, garantindo a continuidade dos tratamentos farmacológicos e o cumprimento das políticas públicas de saúde. O consumo estimado foi calculado com base no histórico de dispensação de medicamentos e na projeção de atendimentos para o exercício de 2025, conforme metodologia técnica apresentada no documento de análise de demanda anexo. Cada item foi quantificado a partir de sua frequência de uso por paciente e período de tratamento, resultando em um dimensionamento realista da necessidade anual do município. O fornecimento regular dos medicamentos objeto desta contratação é essencial para a execução das ações e serviços de saúde pública, contribuindo diretamente para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 1.555/2013). Além do aspecto técnico-assistencial, a contratação também tem caráter preventivo e estratégico, uma vez que a ausência desses medicamentos acarreta interrupções de tratamentos contínuos, risco de agravamento de doenças crônicas e aumento da demanda por atendimentos hospitalares e de urgência o que eleva custos e compromete a eficiência dos serviços públicos de saúde. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por meio da Resolução nº 74/2022, orienta que toda contratação pública deve estar precedida de estudo técnico fundamentado e de análise objetiva de necessidade, de modo a comprovar a compatibilidade entre a demanda e os recursos disponíveis. Este Estudo Técnico Preliminar atende integralmente a essa exigência, apresentando justificativas técnicas, legais e econômicas para a aquisição. Foram observadas ainda as diretrizes da Portaria Normativa TCE-PE nº 215/2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação e reforça a obrigatoriedade de documentação técnica robusta na fase preparatória; e da Resolução TCE-PE nº 193/2024, que estabelece parâmetros de transparência e regularidade da ordem cronológica de pagamentos, assegurando controle interno e externo dos gastos públicos. A contratação é, portanto, indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de garantir a observância dos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e planejamento, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo será instruído com pesquisa de preços ampla e fundamentada, realizada em conformidade com o Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços do STJ e as práticas recomendadas pelo TCE-PE, assegurando valores de mercado justos e compatíveis com a realidade local. O valor estimado da contratação é de R\$ 410.306,40 (quatrocentos e dez mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), apurado por meio de média aritmética das amostras válidas, após o saneamento de cotações inconsistentes e exclusão de valores atípicos, garantindo confiabilidade e aderência metodológica. Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade pública, a viabilidade técnica e a pertinência econômica da presente contratação, a qual se encontra devidamente respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções e Portarias do Tribunal de Contas de Pernambuco, e nas normas do Ministério da Saúde e da ANVISA que regulamentam o fornecimento, controle e armazenamento de medicamentos. Dessa forma, a Administração Municipal justifica plenamente a contratação proposta, reafirmando seu compromisso com a transparência, a eficiência da gestão pública e o atendimento contínuo e humanizado à população de Ingazeira/PE.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação está integralmente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem ações voltadas à manutenção e ampliação da assistência farmacêutica no âmbito da rede pública de saúde. O objeto em questão encontra respaldo direto nas metas do Plano Municipal de Saúde, que estabelece como prioridade a garantia do acesso contínuo a medicamentos essenciais e a estruturação dos serviços de atenção básica, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Plano Plurianual vigente define a política de fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo a aquisição regular de medicamentos elemento indispensável para o cumprimento dos indicadores de desempenho pactuados no programa de Assistência Farmacêutica. Dessa forma, a contratação ora proposta contribui para a efetividade das metas de cobertura e atendimento da população, promovendo a continuidade das ações de saúde e a redução de vulnerabilidades clínicas e sociais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 preveem dotação específica destinada à aquisição de medicamentos e insumos médicos, assegurando a compatibilidade orçamentária e financeira da despesa. Essa coerência reforça o princípio do planejamento previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que toda contratação deve estar vinculada às leis orçamentárias e aos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo da Administração Pública.

A contratação também observa as recomendações constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente a de nº 74/2022, que orienta os gestores públicos a adotarem o planejamento como instrumento de governança e controle preventivo, e a de nº 193/2024, que enfatiza a transparência e a aderência das despesas públicas às metas e programas estabelecidos. Do mesmo modo, a Portaria Normativa TCE-PE nº 215/2023 reforça que o agente de contratação e a equipe de apoio devem assegurar a vinculação do objeto às políticas públicas e aos planos estratégicos do ente federativo.

No âmbito municipal, o planejamento da contratação segue as diretrizes do Plano de Governo e as ações do Programa de Atenção Integral à Saúde, que preveem o fortalecimento das estruturas de atendimento, a melhoria dos serviços farmacêuticos e a ampliação do acesso a medicamentos de uso contínuo e eventual. A execução deste processo licitatório contribuirá diretamente para o

cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e para o alcance dos objetivos estratégicos de eficiência administrativa e racionalização de custos públicos. Dessa forma, a presente contratação demonstra alinhamento pleno com os princípios de planejamento, eficiência, efetividade e sustentabilidade fiscal, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, garantindo que os recursos destinados à saúde sejam aplicados de maneira planejada, transparente e em consonância com os resultados esperados pela administração pública e pela população beneficiada.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
ETP 2	ÁCIDO VALPROICO DE 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 3	ÁCIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	200
ETP 4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
ETP 5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	400
ETP 6	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 7	AMOXICILINA 250/ 5MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	500
ETP 8	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 9	AMOXICILINA +CLAVULANATO 400MG 5ML	FRASCO	100
ETP 10	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
ETP 11	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
ETP 12	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
ETP 14	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 15	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 16	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	250
ETP 18	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/ EQUIVALENTE 500 MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 19	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 20	CARVEDILOL 3,125MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 21	CARVEDILOL 12,5MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 22	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 23	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
ETP 24	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 25	CLONAZEPAM 2,5MM GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	150
ETP 26	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
ETP 27	CLONAZEPAM 0,05MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 28	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 29	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 30	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
ETP 31	CETOCONAZOL CREME 20MG/ML BISNAGA 30G	BISNAGAS	100
ETP 32	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	100
ETP 33	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
ETP 34	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 35	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
ETP 36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 37	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 38	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 39	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	400
ETP 40	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	BISNAGAS	200
ETP 41	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
ETP 42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
ETP 43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 240ML	FRASCO	200
ETP 44	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
ETP 45	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 46	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO 15ML	FRASCO	600
ETP 47	POLIVITAMICO (COMPLEXO B) 100ML	FRASCO	100
ETP 48	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 49	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	500
ETP 50	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 51	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
ETP 52	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE EM PÓ 27,9G	SACHÊS	500
ETP 53	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
ETP 54	BROMOPRIDA 4MG GOTAS	FRASCO	200
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04MG/ML 100ML	FRASCO	400
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
ETP 57	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
ETP 58	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
ETP 59	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
ETP 60	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 61	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
ETP 62	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 63	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 64	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 65	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500

ETP 66	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 67	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 68	PASTA D ÁGUA 25% FRASCO	FRASCO	50
ETP 69	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 70	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 71	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
ETP 72	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
ETP 73	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	200
ETP 74	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	600
ETP 75	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 76	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
ETP 77	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
ETP 78	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 79	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 80	ALPRAZOLAM 1MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
ETP 81	ALPRAZOLAM 0,05MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
ETP 82	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO	FRASCO	100
ETP 83	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
ETP 84	BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700
ETP 85	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 86	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
ETP 87	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 88	DEXAMETASONA POMADA 10MG	BISNAGAS	300
ETP 89	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG	FRASCO	400
ETP 90	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 91	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
ETP 92	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 93	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 94	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100
ETP 95	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 96	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
ETP 97	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	300
ETP 98	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	190000
ETP 99	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	200
ETP 100	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
ETP 101	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 102	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 103	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
ETP 104	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 105	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 106	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 107	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGAS	300
ETP 108	PERMETRINA LOÇÃO 30ML	FRASCO	50
ETP 109	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 110	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 111	SALBUTAMOL AEROLIN SPRAY 10ML	FRASCO	50
ETP 112	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 113	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8 ML SUSPENSÃO	FRASCO	50
ETP 114	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
ETP 115	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
ETP 116	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 117	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 100G	BISNAGAS	200
ETP 118	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	500
ETP 119	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
ETP 120	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	600
ETP 121	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 122	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 123	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
ETP 124	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 125	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 126	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 127	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100
ETP 128	COLAGENASE POMADA	BISNAGAS	30
ETP 129	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 130	ACICLOVIR 50MG/ML POMADA	BISNAGAS	50
ETP 131	AMBROXOL 6MG ADULTO XAROPE	FRASCO	400
ETP 132	AMBROXOL 3MG INFANTIL XAROPE	FRASCO	400
ETP 133	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
ETP 134	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	200
ETP 135	ACEBROFILINA 10MG ADULTO XAROPE	FRASCO	250
ETP 136	ACEBROFILINA 5MG INFANTIL XAROPE	FRASCO	250
ETP 137	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
ETP 138	DIPIRONA GOTAS 20ML GOTAS	FRASCO	800
ETP 139	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 140	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 141	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 142	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	500

ETP 143	INSULINA HUMANA NPH 10ML	FRASCO	50
ETP 144	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	FRASCO	10
ETP 145	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML	BISNAGAS	500
ETP 146	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 147	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 148	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FRASCO	100
ETP 149	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGAS	300
ETP 150	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI	BISNAGAS	600
ETP 151	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 152	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução proposta consiste na aquisição planejada e criteriosa de medicamentos orais de uso contínuo e eventual, conforme especificações técnicas detalhadas no anexo e nas listas padronizadas de medicamentos essenciais da rede pública municipal. Essa solução é resultado de estudo técnico baseado em dados epidemiológicos, históricos de consumo, perfis de prescrição e projeções de demanda, levando em conta a média de atendimentos e a evolução dos agravos mais incidentes no território municipal.

Optou-se pela manutenção do fornecimento por meio de contratação direta de fornecedores especializados, com base em preços de mercado validados por cotações públicas e similares, conforme metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente nas Resoluções nº 74/2022 e nº 193/2024, que determinam a análise técnica e comparativa das amostras e a exclusão de valores atípicos para definição do preço de referência.

A escolha dessa solução técnica visa garantir a regularidade do abastecimento e a economicidade da despesa pública, prevenindo o risco de desabastecimento de medicamentos estratégicos e assegurando a continuidade do tratamento de pacientes portadores de doenças crônicas e agudas, como diabetes, hipertensão, infecções respiratórias, infecções bacterianas e inflamatórias.

A contratação permitirá a otimização da gestão da Assistência Farmacêutica Municipal, reduzindo custos operacionais e logísticos por meio de planejamento unificado de aquisição, armazenamento e distribuição, além de permitir melhor rastreabilidade dos lotes e prazos de validade. A adoção dessa solução também contribui para o fortalecimento do sistema de controle interno, uma vez que promove a padronização dos processos de compra e o alinhamento com o planejamento orçamentário e estratégico da Secretaria de Saúde.

A solução proposta, portanto, apresenta viabilidade técnica e econômica comprovada, compatível com os parâmetros de qualidade e segurança exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas sanitárias aplicáveis. Seu delineamento atende ao princípio da eficiência e da sustentabilidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, e às orientações do TCE-PE sobre planejamento e governança nas contratações públicas, assegurando que o resultado final atenda plenamente ao interesse público e às necessidades do sistema municipal de saúde.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 410.306,40:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000	0,84	5.880,00
ETP 2	ÁCIDO VALPROICO DE 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	0,47	940,00
ETP 3	ÁCIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	200	7,32	1.464,00
ETP 4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600	0,77	462,00
ETP 5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	400	1,87	748,00
ETP 6	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000	1,03	15.450,00
ETP 7	AMOXICILINA 250/ 5MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	500	11,57	5.785,00
ETP 8	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG		COMPRIMIDO	1500	2,59	3.885,00
ETP 9	AMOXICILINA +CLAVULANATO 400MG 5ML		FRASCO	100	35,56	3.556,00
ETP 10	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000	0,05	2.500,00
ETP 11	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40000	0,12	4.800,00
ETP 12	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
ETP 13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000	0,36	18.000,00
ETP 14	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000	0,39	7.800,00
ETP 15	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00
ETP 16	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000	2,05	6.150,00
ETP 17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	250	10,62	2.655,00
ETP 18	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/ EQUIVALENTE 500 M	...	COMPRIMIDO	20000	0,59	11.800,00
ETP 19	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000	0,25	2.500,00
ETP 20	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00
ETP 21	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000	0,93	4.650,00
ETP 22	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000	0,23	1.150,00
ETP 23	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
ETP 24	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000	0,55	3.300,00
ETP 25	CLONAZEPAM 2,5MM GOTAS FRASCO 20ML		FRASCO	150	10,04	1.506,00
ETP 26	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12000	0,22	2.640,00
ETP 27	CLONAZEPAM 0,05MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
ETP 28	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000	0,46	1.380,00
ETP 29	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
ETP 30	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500	0,38	570,00
ETP 31	CETOCONAZOL CREME 20MG/ML BISNAGA 30G		BISNAGAS	100	7,82	782,00
ETP 32	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML		FRASCO	100	6,87	687,00
ETP 33	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500	0,22	330,00
ETP 34	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000	0,92	9.200,00
ETP 35	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000	0,51	510,00
ETP 36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000	0,24	2.400,00
ETP 37	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000	0,63	3.780,00
ETP 38	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000	0,41	2.050,00
ETP 39	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML		FRASCO	400	19,50	7.800,00
ETP 40	HIDROGEL COM ALGINATO 85G		BISNAGAS	200	18,28	3.656,00
ETP 41	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000	0,38	2.660,00
ETP 42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00
ETP 43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 240ML		FRASCO	200	11,83	2.366,00
ETP 44	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500	0,62	930,00
ETP 45	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000	0,80	4.000,00
ETP 46	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO 15ML		FRASCO	600	1,82	1.092,00
ETP 47	POLIVITAMICO (COMPLEXO B) 100ML		FRASCO	100	2,43	243,00
ETP 48	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00
ETP 49	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO 100ML		FRASCO	500	7,33	3.665,00
ETP 50	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
ETP 51	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
ETP 52	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE EM PÓ 27,9G		SACHÊS	500	8,07	4.035,00
ETP 53	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000	1,29	1.290,00
ETP 54	BROMOPRIDA 4MG GOTAS		FRASCO	200	6,26	1.252,00
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04MG/ML 100ML		FRASCO	400	5,88	2.352,00
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500	0,73	1.095,00
ETP 57	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00

ETP 58	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,25	1.000,00
ETP 59	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,13	65,00
ETP 60	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
ETP 61	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,24	9.600,00
ETP 62	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00
ETP 63	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00
ETP 64	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,31	1.550,00
ETP 65	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,31	465,00
ETP 66	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00
ETP 67	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00
ETP 68	PASTA D ÁGUA 25% FRASCO	FRASCO	50	8,80	440,00
ETP 69	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
ETP 70	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,16	480,00
ETP 71	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,16	1.440,00
ETP 72	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,23	920,00
ETP 73	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	200	34,90	6.980,00
ETP 74	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	600	1,40	840,00
ETP 75	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
ETP 76	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	1,14	342,00
ETP 77	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,15	450,00
ETP 78	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00
ETP 79	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
ETP 80	ALPRAZOLAM 1MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,14	980,00
ETP 81	ALPRAZOLAM 0,05MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,10	400,00
ETP 82	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO	FRASCO	100	6,42	642,00
ETP 83	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,44	3.080,00
ETP 84	BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700	0,30	210,00
ETP 85	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
ETP 86	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
ETP 87	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,55	1.650,00
ETP 88	DEXAMETASONA POMADA 10MG	BISNAGAS	300	9,76	2.928,00
ETP 89	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG	FRASCO	400	7,55	3.020,00
ETP 90	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
ETP 91	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,19	1.710,00
ETP 92	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
ETP 93	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,22	660,00
ETP 94	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100	6,63	663,00
ETP 95	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,21	2.420,00
ETP 96	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,34	1.360,00
ETP 97	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	300	3,74	1.122,00
ETP 98	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	190000	0,07	13.300,00
ETP 99	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	200	2,37	474,00
ETP 100	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,43	430,00
ETP 101	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,74	3.700,00
ETP 102	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,15	2.250,00
ETP 103	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,16	16.000,00
ETP 104	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,73	3.650,00
ETP 105	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,88	4.400,00
ETP 106	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
ETP 107	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGAS	300	12,09	3.627,00
ETP 108	PERMETRINA LOÇÃO 30ML	FRASCO	50	7,83	391,50
ETP 109	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,20	1.200,00
ETP 110	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
ETP 111	SALBUTAMOL AEROLIN SPRAY 10ML	FRASCO	50	20,82	1.041,00
ETP 112	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMI	... COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
ETP 113	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8 ML SUSPENSÃO	FRASCO	50	3,11	155,50
ETP 114	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
ETP 115	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,16	4.000,00
ETP 116	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
ETP 117	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 100G	BISNAGAS	200	22,78	4.556,00
ETP 118	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	500	2,06	1.030,00
ETP 119	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,11	165,00
ETP 120	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	600	1,94	1.164,00
ETP 121	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
ETP 122	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,43	4.300,00
ETP 123	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,40	3.200,00
ETP 124	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,87	5.610,00
ETP 125	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
ETP 126	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	2,07	10.350,00
ETP 127	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100	19,51	1.951,00
ETP 128	COLAGENASE POMADA	BISNAGAS	30	69,00	2.070,00
ETP 129	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
ETP 130	ACICLOVIR 50MG/ML POMADA	BISNAGAS	50	14,44	722,00
ETP 131	AMBROXOL 6MG ADULTO XAROPE	FRASCO	400	4,35	1.740,00
ETP 132	AMBROXOL 3MG INFANTIL XAROPE	FRASCO	400	3,15	1.260,00
ETP 133	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	1,24	6.200,00
ETP 134	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	200	7,91	1.582,00

ETP 135	ACEBROFILINA 10MG ADULTO XAROPE	FRASCO	250	7,42	1.855,00
ETP 136	ACEBROFILINA 5MG INFANTIL XAROPE	FRASCO	250	5,93	1.482,50
ETP 137	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,47	14.100,00
ETP 138	DIPIRONA GOTAS 20ML GOTAS	FRASCO	800	7,31	5.848,00
ETP 139	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
ETP 140	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,27	4.050,00
ETP 141	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
ETP 142	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	3,03	1.515,00
ETP 143	INSULINA HUMANA NPH 10ML	FRASCO	50	48,82	2.441,00
ETP 144	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	FRASCO	10	54,89	548,90
ETP 145	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML	BISNAGAS	500	9,07	4.535,00
ETP 146	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,45	1.350,00
ETP 147	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
ETP 148	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FRASCO	100	7,28	728,00
ETP 149	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGAS	300	11,76	3.528,00
ETP 150	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI	BISNAGAS	600	14,68	8.808,00
ETP 151	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,19	2.850,00
ETP 152	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,05	500,00
		Total		410.306,40	

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

A solução definida para atender à necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde consiste na aquisição de medicamentos orais padronizados, devidamente especificados em anexo, abrangendo apresentações em comprimidos, gotas, suspensões, pomadas e soluções líquidas, com foco em garantir o tratamento contínuo e o atendimento imediato das demandas clínicas e epidemiológicas do município. A seleção dos itens foi fundamentada em dados técnicos e em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e com o elenco padronizado do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Plano Municipal de Saúde.

Os medicamentos contemplados incluem categorias terapêuticas amplamente utilizadas na atenção básica, tais como anti-hipertensivos, antidiabéticos, anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, antialérgicos, antifúngicos, anticonvulsivantes e vitaminas. Cada item foi descrito de acordo com o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e volume de apresentação, garantindo padronização técnica e adequação à prescrição médica praticada nas unidades públicas. O planejamento da aquisição considerou o histórico de consumo dos últimos exercícios, a projeção de atendimentos e o número de pacientes cadastrados nas unidades de saúde, com base em relatórios de atendimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos sistemas informatizados da Atenção Primária. Os cálculos de consumo por paciente foram realizados conforme o tempo médio de tratamento e posologia padrão, conforme demonstrado nas justificativas técnicas específicas anexas.

A execução da solução será realizada por meio de processo licitatório que assegure a ampla competitividade, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à metodologia de cotação e à aferição de preços de referência. As cotações foram realizadas com base em contratações públicas similares, registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em portais de transparência e bases de dados oficiais, utilizando o critério de média aritmética de amostras válidas, com exclusão de valores atípicos, conforme recomendado pela Resolução TCE-PE nº 74/2022.

O recebimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade de reposição e a disponibilidade de armazenamento. A entrega deverá ocorrer mediante apresentação de nota fiscal, laudo de qualidade e registro sanitário válido junto à ANVISA, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e o controle de qualidade do produto. O armazenamento será realizado em local próprio, ventilado e com temperatura controlada, conforme as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição estabelecidas pela Resolução RDC nº 430/2020 da ANVISA.

A operacionalização da solução contará com o acompanhamento da equipe de Assistência Farmacêutica do município, responsável por fiscalizar a conformidade das entregas, controlar os estoques e atualizar os sistemas de gestão de medicamentos. Todo o processo seguirá as recomendações do TCE-PE sobre controle preventivo, rastreabilidade e economicidade das contratações, conforme a Resolução nº 193/2024.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a aquisição em si, mas um modelo de gestão integrado da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo o abastecimento regular, a rastreabilidade dos produtos, a preservação da qualidade e o uso racional dos recursos públicos, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da

tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A contratação propiciará a continuidade do cuidado farmacoterapêutico na rede municipal, assegurando que os usuários em acompanhamento tenham acesso ininterrupto aos medicamentos padronizados, com redução de intercorrências clínicas por falta de insumo, melhora de adesão aos tratamentos e diminuição de agravos que culminam em atendimentos de urgência e internações evitáveis. Espera-se o fortalecimento dos fluxos de dispensação na atenção básica, com reposição regular de estoques, rastreabilidade por lote e validade, integração efetiva entre prescrição, almoxarifado e farmácia, e conformidade sanitária desde o recebimento até a guarda. A gestão logística será otimizada por planejamento de entregas parceladas, armazenamento em condições controladas e uso do método de saída que privilegia a validade mais próxima, reduzindo perdas e desperdícios e promovendo uso racional do recurso público. Do ponto de vista econômico, o processo tenderá à obtenção de preços compatíveis com o mercado, com ganho de eficiência orçamentária e previsibilidade de despesa, em aderência às diretrizes de planejamento, transparência, controle interno e governança preconizadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e pela Lei de Licitações. No plano assistencial, o resultado esperado traduz-se em maior disponibilidade de terapias essenciais, satisfação do usuário do SUS, ampliação da resolutividade da atenção primária e suporte à continuidade do cuidado em linhas de cuidado prioritárias, consolidando uma prestação de serviço público mais eficaz, segura e centrada no cidadão.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

A execução da contratação para aquisição de medicamentos orais envolve riscos inerentes às etapas de planejamento, fornecimento, recebimento, armazenamento e controle de qualidade, os quais foram identificados e analisados conforme as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e pela Lei nº 14.133/2021. O principal risco identificado é o desabastecimento temporário de medicamentos, decorrente de atrasos na entrega ou falhas logísticas do fornecedor. Para mitigar esse risco, a solução prevê a contratação de empresas com experiência comprovada, controle de cronograma de entregas, cláusulas contratuais de penalidade e acompanhamento contínuo pela equipe de Assistência Farmacêutica. Outro risco relevante é a variação de preços de mercado, ocasionada por fatores externos, como inflação de insumos ou descontinuidade de produção, o que poderá impactar a economicidade do contrato. Para reduzir esse impacto, foram utilizadas metodologias de pesquisa de preços com base em contratações públicas similares, médias aritméticas e eliminação de valores atípicos, conforme preconizado no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços e nas diretrizes do TCE-PE. Também há risco de recebimento de produtos fora das especificações técnicas, com inconformidades em lote, validade ou qualidade farmacêutica. A mitigação ocorrerá por meio da exigência de laudos de controle de qualidade, registro na ANVISA, apresentação de certificado de boas práticas de fabricação e fiscalização no ato do recebimento. Além disso, eventuais falhas de armazenamento e conservação dos medicamentos podem comprometer sua eficácia e segurança. Esse risco será controlado pela manutenção de ambiente climatizado, controle de temperatura e umidade, adoção do método de saída PVPS e auditorias internas de estoque.

Há ainda o risco administrativo de falhas na tramitação processual e execução contratual, o qual será mitigado com a designação de gestor e fiscal do contrato, utilização de sistema informatizado de controle e observância dos princípios de segregação de funções e rastreabilidade das decisões. A avaliação geral indica que os riscos identificados são de natureza moderada e estão sob controle por meio de medidas de prevenção e monitoramento contínuo. A adoção de práticas de governança e de gestão de riscos reforça a conformidade do processo com as orientações do TCE-PE e garante a eficiência, a integridade e a transparência na execução da despesa pública.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da

possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

16. Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a presente contratação para aquisição de medicamentos orais é plenamente justificada, viável e necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Ingazeira/PE. O estudo técnico demonstra que a demanda foi fundamentada em dados concretos de consumo, projeções assistenciais e levantamentos realizados junto à rede municipal de saúde, observando rigorosamente as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e dos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o PPA, a LDO e a LOA. O processo foi estruturado com base nos princípios de planejamento, eficiência, transparência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente as contidas nas Resoluções nº 74/2022, nº 193/2024 e na Portaria Normativa nº 215/2023, que tratam da governança, da gestão de riscos e da fundamentação técnica das contratações públicas. Foram adotadas metodologias de pesquisa de preços com base em contratações públicas similares, critérios estatísticos reconhecidos e análise crítica de mercado, garantindo que o valor estimado esteja de acordo com a realidade e a razoabilidade econômica.

A análise de riscos identificou possíveis ameaças relacionadas à entrega, qualidade, armazenamento e variação de preços, todas mitigadas por mecanismos preventivos, como controle de cronograma, fiscalização de recebimento, exigência de certificações da ANVISA e planejamento logístico de distribuição. Tais medidas fortalecem a segurança contratual e reduzem a probabilidade de prejuízo à Administração.

A execução da contratação, portanto, proporcionará resultados concretos, traduzidos na regularidade do abastecimento de medicamentos, melhoria da gestão farmacêutica, garantia de continuidade terapêutica e redução de custos assistenciais decorrentes de interrupções de tratamento. Além disso, reforça o compromisso da gestão municipal com a eficiência administrativa, a legalidade dos atos públicos e a aplicação responsável dos recursos destinados à saúde.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar atende integralmente aos requisitos legais e técnicos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, servindo como instrumento essencial para instrução do processo de contratação e assegurando que a decisão administrativa esteja sustentada em critérios objetivos, transparentes e compatíveis com o interesse público e as boas práticas de governança preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Ingazeira - PE, 29 de Outubro de 2025.

BEATRIZ BRITO VÉRAS
Farmacêutica